

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRACES | GALBIS2030, a saber:

- Do Concelho de Castelo Branco, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

250 000,00 euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC OT/N.º24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 5\% \text{ OP} + 5\% \text{ SD} + 10\% \text{ UEA} + 5\% \text{ ER} + 10\% \text{ MPB} + 5\% \text{ SAAF}$$

Em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Sub-critérios EDL		Pontuação Máxima
1. Valorizar e promover os sectores de atividade com relevância no território.	Pontuação atribuída em função de o projeto prever investimentos nos sectores de atividade definidos como prioritários na EDL do GAL ADRACES GALBIS2030: - Olivicultura; - Ovinocultura (registo no SNIRA); - Apicultura (registo da atividade apícola na Área Reservada do Portal do IFAP, ou nas Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais (DSAVR)); - Medronho; - Frutos secos.	2,5



INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

Sub-critérios EDL	Pontuação Máxima
<p>2. Valorização das raças/espécies autóctones</p>	<p>Pontuação atribuída em função de projeto prever investimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reconversão e/ou instalação de olivais de azeitona variedade galega; - Sector da ovinocultura com raça Merino da Beira Baixa; - Setor da caprinocultura com raça Charnequeira. <p>A validação será feita de acordo com a informação prestada no formulário de candidatura.</p>
<p>3. VN - Volume de Negócios</p>	<p>Pontuação atribuída em função do volume de negócios da atividade agrícola, no exercício pré-projeto, de acordo com os seguintes escalões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • >50.000 euros – 2,5 • Entre 30.000 euros e 49.999 euros - 1,5 • Entre 15.000 euros e 29.999 euros - 1 • < 15.000 euros – 0 <p>A validação será feita pela última declaração validada de IRS ou IRC/IES, a ser entregue no momento da submissão da candidatura.</p>
<p>4. PSE – Peso dos subsídios à exploração</p>	<p>Pontuação atribuída em função do índice "subsídios à exploração/volume de negócios" no exercício pré-projeto de acordo com os seguintes escalões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <20% – 2,5 • Entre 21% e 50% - 1,5 • Entre 51% e 80% - 1 • > 81% – 0 <p>A validação será feita pelo valor "subsídios à exploração" declarado na última declaração validada de IRS ou IRC/IES, a ser entregue no momento da submissão da candidatura.</p>
<p>5. Atividade agrícola em regime de exclusividade</p>	<p>Pontuação atribuída em função de o beneficiário(a) desenvolver atividade agrícola em regime de exclusividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Beneficiários singulares: A validação será feita pela última declaração validada de IRS entregue no momento da submissão da candidatura, admitindo-se rendimentos de pensionista; • Beneficiários coletivos: A validação será feita pela última declaração validada de IRC/IES, a ser entregue no momento da submissão da candidatura, com rendimentos de atividades

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	



Sub-critérios EDL	Pontuação Máxima
6. Morada Fiscal	agrícolas em exclusivo.
6. Morada Fiscal	Pontuação atribuída em função de o beneficiário (a) deter morada fiscal no território de intervenção.
7. Formação Especializada agrícola	Pontuação atribuída em função da formação do beneficiário(a) ou responsável pelo projeto com vínculo à entidade, na área de atividade objeto do pedido de apoio, de acordo com o seguinte: - Formação superior de nível 6 a 8 em área agrícola, - 2,5; - Outra formação certificada, até ao nível 5, em área agrícola, mínimo de 50 horas- 1; - Sem formação em área agrícola - 0. A validação será feita por declaração do beneficiário, anexando os Certificados de Habilitações/Certificados de Formação do responsável do projeto, a ser entregue no momento da submissão da candidatura.
8. Maturidade do Projeto	Pontuação atribuída em função do projeto/investimento potenciar atividade agrícola consolidada, com histórico mínimo de 3 anos. A validação será feita pelas últimas 3 declarações validadas de IRS ou IRC/IES, a serem entregues no momento da submissão da candidatura.

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	



SD – Soluções digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

ER – Energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

SAAF – Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal

Atribuída em função dos beneficiários apresentarem comprovativo de terem beneficiado do sistema de aconselhamento agrícola e florestal nos últimos 3 anos (20 ou 0 pontos).

Critérios de Desempate

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	



- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior valor de investimento elegível validado em tecnologias para uso eficiente da água;
- 3.º Candidatura com maior valor de investimento elegível validado em energias renováveis;
- 4.º Candidatura com maior valor de investimento elegível validado em soluções digitais;
- 5.º Candidatura com maior valor de investimento elegível validado.
- 6.º Ordem de submissão da candidatura.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do Grupo de Ação Local ADRACES | GALBIS2030 em www.adraces.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do dia 15 de setembro de 2025 e as 17:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica AG PEPACC OT/N.º24/D.1.1.1.1/2025.

Os níveis de apoio a conceder são os seguintes:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	



Montante Investimento elegível	Taxa de apoio
Superior a 2 000 euros e inferior ou igual a 50 000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuem para melhoria do desempenho ambiental	55%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2023 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	



parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC OT/N.º24/D.1.1.1.1/2025., complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adraces.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRACES | GALBIS2030.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	



AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

ADRACES

www.adraces.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Atendimento Grupo de Ação Local ADRACES|GALBIS2030:

- Pelo telefone, 272 540 200, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por correio eletrónico adraces@adraces.pt

Castelo Branco, 10 de setembro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do Grupo de Ação Local ADRACES|GALBIS2030



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC OT/N.º24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Certidão de Domicílio Fiscal ou Informação Cadastral;
- Declarações de IRS ou IRC/IES dos 3 anos anteriores à submissão da candidatura;
- Registo SNIRA para atividade pecuária;
- Registo da atividade apícola;
- Certificado de Habilitação / Formação Profissional.